

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

CNPJ 02.642.921/0001-83



Avenida Jose João Rodrigues, nº 91 Sala 03
bairro Park Dona Gumercinda Martins
Nova Serrana/MG CEP 35.524-094
Telefone: (37) 3226-2185
novaserrana@fpmns.mg.gov.br

PORTARIA RETIFICADORA Nº 009/2025 RETIFICA A PORTARIA Nº 046/2022

Considerando a ação declaratória de ausência (autos nº 0003868-24.2018.8.13.0452), ajuizada pela Sra. Zélia Soares de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-11, em face de seu cônjuge, Sr. Joaquim Soares de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 928.XXX.XXX-72, requerendo a declaração de ausência que fora julgada procedente para declarar a ausência do Sr. Joaquim Soares de Araújo, conforme sentença judicial publicada em 16 de outubro de 2020;

Considerando a Portaria nº 046/2022, de 29 de novembro de 2022, que concedeu o benefício de **pensão por morte provisória** a partir de 16 de outubro de 2020, data da publicação da sentença declaratória de ausência;

Considerando a Certidão de Óbito (Matrícula: 0503930155 2025 4 00031 035 0006842 84) emitida em 25 de fevereiro de 2025 reconhecendo o óbito do Sr. Joaquim Soares de Araújo, com data de falecimento ignorada;

Considerando o §2º do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.844 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe que a pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado;

O Presidente do Conselho Previdenciário do Fundo Previdenciário Municipal de Nova Serrana - FPMNS, nas atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.844 de 22 de dezembro de 2005, **RETIFICA** a Portaria nº 046/2022, de 29 de novembro de 2022, transformando a pensão provisória em definitiva, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ZÉLIA SOARES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 062.XXX.XXX-11, viúva do ex-segurado, Sr. **JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 928.XXX.XXX-72, ocupava o cargo efetivo de Agente de Administração Pública I - matrícula 274-7, o benefício de **pensão por morte definitiva**, sem paridade, nos termos dos Art. 43, §2º da Lei Municipal nº 1.844 de 22 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 7º, inciso II da CF/1988, no valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo, a partir de 16 de outubro de 2020, data da publicação da sentença declaratória de ausência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2025, data da emissão da Certidão de Óbito (Matrícula: 0503930155 2025 4 00031 035 0006842 84) reconhecendo o falecimento do ex-segurado em data ignorada.

Nova Serrana, 27 de março 2025.

Thiago Alaor Bento Matos
Presidente do FPMNS

Fundo Previdenciário Municipal de Nova

Serrana-FPMNS

Certifico para fins de comprovação que está
Portaria foi publicada no quadro de
publicações do FPMNS em 27/03/2025.
Nova Serrana/MG, 27 de março de 2025

Thiago Alaor Bento Matos

Matrícula: 0XXX-9